**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.149, DE 02 SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, do exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Entidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  
**Órgão:          01   CÂMARA DE VEREADORES**  
**Unidade:      01   CÂMARA DE VEREADORES**  
   
Proj./Atividade 1.002 Equipamento Funcionais para o Legislativo  
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0080(01) Aplicações Diretas.........................R$            20.000,00  
   
**TOTAL                               R$ 20.000,00**  
   
**Art. 2º** - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:  
   
**Entidade: 4 – CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  
**Órgão:          01   CÂMARA DE VEREADORES**  
**Unidade:      01   CÂMARA DE VEREADORES**  
   
Proj./Atividade 2.001 Manutenção do Processo Legislativo  
   
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080(04) Aplicações Diretas.........................R$            20.000,00  
   
**TOTAL                               R$ 20.000,00**

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -**Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 02 de setembro de 2021.

**Valmir Augusto Rodrigues**

**Prefeito Municipal**